



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 028/2016

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 019/2016

O município de Urânia (SP), com sede na Avenida Brasil, 390 – CEP: 15.760-000, na cidade de Urânia - SP, possuidora do CNPJ nº 46.611.117/0001-02, por intermédio de seu Prefeito Municipal Francisco Airton Saracuzza, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório.

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às **09h00min do dia 28 de Julho de 2016, na sede da Prefeitura Municipal de Urânia**, sito a Avenida Brasil, 390 – CEP: 15.760-0000, centro, Urânia - SP.

1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2. Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3. Lei Complementar nº 123/06;
- 1.4. Lei Complementar nº 147/14;
- 1.5. Demais disposições contidas neste Edital.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Constitui objeto do presente procedimento, a seleção de melhor proposta para aquisição de diversos materiais odontológicos, destinados a Unidade Básica de Saúde deste município, durante o exercício de 2016. O fornecimento deverá ser de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação do responsável pelo setor de saúde, que informará as quantidades necessárias.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos, parte integrante deste edital.

3.2. Os interessados em adquirir cópia do Edital deverão entrar em contato com o setor de Licitações, à Avenida Brasil, nº. 390, Centro, Urânia (SP) ou através do telefone (17) 3634-9020.

3.3. Que a documentação exigida para proposta de preços e habilitação seja apresentada no mesmo ato, até a data, hora e local designados neste Edital, em envelopes opacos, timbrados ou com o carimbo do CNPJ, lacrados e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE "I" – ARQUIVO MAGNÉTICO
MUNICÍPIO DE URÂNIA– SP
PREGÃO N°. 019/2016
PROCESSO N°. 028/2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE "II" – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE URÂNIA – SP
PREGÃO N°. 019/2016
PROCESSO N°. 028/2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

ENVELOPE "III" – HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE URÂNIA – SP.
PREGÃO N°. 019/2016
PROCESSO N°. 028/2016
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

3.4. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



3.5. Caso eventualmente ocorra à abertura do Envelope III – Habilitação antes dos Envelopes I - Arquivo Magnético e II - Proposta de Preços será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

3.6. Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Urânia – SP.

3.7. Não será permitida a participação de empresas em consórcio no presente Pregão, a cessão, transferência e a subcontratação total ou parcial de seu objeto.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro (a) por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente (cópia autenticada).

4.2. O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular** com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia** do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. **Não haverá credenciamento** no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e lances de preços bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.4. **As microempresas e as empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº. 123/06 e devido a necessidade de identificação pelo Pregoeiro (a), deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

4.4.1. **O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** somente será procedida pelo Pregoeiro (a) se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seus atos constitutivos;

4.4.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro (a), dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.4.3. **A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva** do licitante que, inclusive, se sujeitam as todas as conseqüências legais que possam advir de um **enquadramento falso ou errôneo**.

4.5. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.7. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitara a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.8. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.

5. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

5.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro (a) declarará aberta à sessão, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, **dando início:**

Ao recebimento das **DECLARAÇÕES CONFORME MODELOS DOS ANEXOS:**

Anexo II: Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;

Anexo VIII: Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

(Essas Declarações deverão estar fora dos envelopes "I" e "II").

E ao recebimento dos **ENVELOPES** contendo o Arquivo Magnético, Proposta de Preço e os documentos de Habilitação.

5.2.) Para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do **modelo** que consta do ANEXO VIII deste Edital, firmada pelo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei.

5.3. Em sendo o caso, as declarações (**ANEXO II e ANEXO VIII**) acima poderão ser providenciadas e estarão à disposição para assinatura dos representantes legais por ocasião da abertura da sessão.

5.4. Objetivando-se a celeridade do processo, o valor mínimo de um lance para o outro **poderá** ser acordado antes do início dos lances entre as licitantes e o Pregoeiro (a).

5.5. Após o Pregoeiro (a) declarar encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro **poderá** ser recebido.

5.6. Conceder-se-á vistas e rubricas, pelo Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

5.7. O Pregoeiro (a) providenciará a devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente, que ficarão retidos até assinatura do Contrato pelo licitante vencedor.

5.8. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro (a) e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE "I")

6.1. A firma licitante deverá entregar a proposta no envelope "I" sem emendas ou rasura apresentadas em papel timbrado da própria empresa, **datilografada ou impressa**, contendo, obrigatoriamente os itens abaixo relacionados:

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) Descrever a embalagem de cada produto a ser entregue;
- e) Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando no máximo duas (02) casas decimais após a vírgula desprezando-se a fração remanescente. Em caso de dúvida, prevalece o valor por extenso (Lei Federal nº. 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). Apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) Prazo de entrega: **não superior a 05 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição;**

62. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, durante a vigência da proposta.

6.3. Será DESCLASSIFICADA a empresa que:

a) Apresentar cotação inferior à quantidade prevista neste Edital ou Propostas alternativas.

6.4. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou estar com a descrição dos produtos em desacordo com a forma solicitada, conforme ANEXO II do Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 O Pregoeiro (a) procederá à abertura dos Envelopes I, contendo as Propostas de Preços, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (EXAME DE CONFORMIDADE), sendo imediatamente desclassificadas aqueles que estiverem em desacordo.

7.2. O Pregoeiro (a) classificará o autor da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos ou superiores em até 10% (dez por cento), para participarem dos lances verbais.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas nas condições do item acima o Pregoeiro (a) classificará todas as propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6. O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro (a), será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



7.7. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8. Na divergência entre o preço total e unitário, prevalecerá o unitário.

7.9. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte com valores iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.9.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.9.2.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nessa condição será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.9.2.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro (a), sob pena de preclusão.

7.10. Quando houver discrepância entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigidos.

7.11. Quando houver discrepância entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total.

7.12. No caso de discrepância dos dados ofertados nas propostas e nos anexos, prevalecerão os da proposta exceto nos casos em que os anexos forem mais vantajosos para a Administração Pública.

7.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.13.1. O Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor;

7.13.2. Será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances verbais, poderá fazê-lo na forma e oportunidade previstas neste Edital;

7.13.3. A licitante vencedora, após a etapa de lances, deverá assinar a ata constando o valor final negociado.

7.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro (a) e o(s) licitante(s) presente(s).

7.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "II")

8.1 É condição básica para a fase de habilitação, que o licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via.

8.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (Contrato social com todas as alterações ou apenas a alteração contratual consolidada)
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



8.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Tributos do Município de Urânia, apenas para as empresas que tenham sede ou filial no município de Urânia;
- c) Certidão Negativa de Débitos (CND) para com o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS;
- d) Prova de regularidade par com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. \(Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011\)](#)
- f) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei.
- g) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Federal.

8.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5. Deverão ainda ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **autorização de funcionamento** de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação;

8.6. Declarações:

- a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o **modelo** apresentado no **anexo III**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível.

Identificar quem assinou;

- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (**anexo V**);

- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de aceite do teor do Edital. (**anexo IV**);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



d) Termo de responsabilidade, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, garantindo a entrega dos Materiais e quantidades estabelecidas no Edital, caso de distribuidoras.

8.6. Disposições Gerais da Habilitação:

8.6.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão;

8.6.2. Os licitantes que possuírem certidões positivas, com efeito, de negativas, e que tiverem seus débitos parcelados, caso esteja expresso na certidão, deverão apresentar as guias de recolhimento, devidamente quitadas. O pregoeiro poderá a qualquer tempo promover diligências para fins de comprovação;

8.6.3. Não será aceita documentação remetida via fac-símile;

8.6.4. Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, o Pregoeiro (a) efetuará a consulta no site correspondente, para a verificação da sua autenticidade;

8.6.5. No caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, contado da decisão do pregoeiro (a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.5.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro (a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

9. DOS RECURSOS

9.1. Ao final da sessão, depois de declarada vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



9.1.1. Não será admitido, nem concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou já decididos em impugnação ao Instrumento Convocatório.

9.1.2. Acolhidas às razões recursais pelo Pregoeiro (a), esta retornará a sessão do Pregão para a reformulação do ato combatido e daqueles subseqüentes.

9.1.3. Se das razões recursais não resultar retratação da decisão, o Pregoeiro (a) encaminhará o recurso devidamente informado a Autoridade Superior, que proferirá decisão final e adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.2. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro (a) ao vencedor.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de Licitação.

9.5. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O fornecimento dos materiais será de forma parcelada conforme requisição emitida pelo setor de saúde, sendo a entrega efetuada no Centro de Saúde deste município de Urânia.

10.2. O produto deverá se adequar as seguintes disposições:

a) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações do Anexo I, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

10.3. O ato de recebimento do item licitado, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria da Pasta, os produtos serão submetidos por servidor competente. Cabe aos fornecedores a troca ou reposição, dentro de 05 (cinco) dias, do equipamento, que vierem a ser recusados por não se enquadrarem nas especificações ou apresentar defeitos ou baixa qualidade, identificado no ato da entrega ou no período de verificação.

10.4. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da prefeitura de Urânia.

11.2. Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que a adjudicatória tome as medidas saneadoras necessárias.

11.3 O pagamento fica condicionado que a contratada atenda todas as condições de habilitação do que diz respeito à regularidade fiscal do item 8.3.

11.4. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas resultantes desta licitação correrão através da rubrica orçamentária:

FICHA: 104.

E dotações que vierem a ser substituídas no exercício seguinte.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A proponente que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação e do Termo de Responsabilidade de Entrega dos produtos Licitados ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em Edital e das demais cominações legais.

13.2. O descumprimento dos prazos, ou das especificações exigidas ensejará aplicação, ao inadimplente, de multa, garantida defesa prévia, no valor equivalente de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, até o limite de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor do serviço e/ou material não entregue ou entregue fora do prazo, ou ainda em desacordo com as especificações constantes na proposta vencedora.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



13.3. Além da multa, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, utilizando critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

13.4. O Município de Urânia – SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas.

13.5. O Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio poderão propor à Administração Pública a revogação ou anulação desta licitação, sem que, disso decorra para as licitantes qualquer direito à indenização, compensação ou reclamação.

13.6. É facultado o Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação o direito de promover as diligências porventura necessárias para complementar à instrução do processo, conforme lhe faculta o § 3º do Art. 43, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio prestarão, às empresas interessadas, quaisquer esclarecimentos relativos a presente licitação, na sala licitação das 09h00min às 15h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Urânia, Fone (17) 3634-9020.

14.2. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro (a) com assessoramento da Equipe de Apoio com base na legislação vigente, aplicando-se subsidiariamente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/06.

14.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4. O pregão será conduzido pelo pregoeiro oficial e respectiva equipe de apoio.

14.5. Poderá em caso de fatos impeditivos serem substituído o Pregoeiro, para a abertura da sessão pública, devidamente justificado na ata da sessão.

15. DO FORO

15.1 Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro de Justiça da Comarca de Urânia – SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. ANEXOS DO EDITAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



Anexo I – Relação dos itens e Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação;

Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento ao Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

Anexo IV – Modelo de aceite do teor do Edital;

Anexo V – Modelo de Declaração de fatos impeditivos;

Anexo VI – Termo de Responsabilidade de Entrega dos produtos Licitados;

Anexo VII – Recibo de Retirada do Edital;

Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IX – Minuta de Contrato.

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), em 14 de Julho de 2016.

FRANCISCO AIRTON SARACUZA

Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



ANEXO I - Relação dos Produtos Licitados e Modelo de Proposta de Preço

PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de URÂNIA - SP

Referente: **PREGÃO N° 019/2016**

PROCESSO N° 028/2016

Proponente:

Firma: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Fone: _____

Responsável: _____

RG _____ CPF _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	VALOR	V. TOTAL
1	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% 5 ML - CONDAC 37 FGM OU DENTSPLAY	15	UNID		
3	ADESIVO PRIME-BOND 2.1 - FRASCO 4 ML - DENTSPLAY OU 3 M	25	FRASCO		
4	ÁGUA DESTILADA - GALÃO 5 L. - FLEXJET OU ASFER	20	GALÃO		
5	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - FRASCO 1 L. - VIC PHARMA	20	FRASCO		
6	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 30G CURTA - CX. COM 100 UNID. - TERUMO OU BD	15	CAIXA		
7	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 27 G LONGA - CX. COM 100 UNID. - TERUMO OU BD	10	CAIXA		
9	ÁLCOOL 70% - FRASCO 1 L. - START OU QUALITY	80	FRASCO		
10	ALGODÃO ROLETE PACOTE COM 100 UNIDADES - CREMER OU SOFTPLUS	120	PACOTE		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



11	ALVEOLEX CREME – FRASCO 10 GRAMAS - BIODINAMICA	1	FRASCO		
12	ANESTÉSICO INJETÁVEL ARTICAÍNA HCL 4% - CX COM 50 TUBETES – C/ VASO	10	CAIXA		
13	ANESTÉSICO INJETÁVEL CITOCAÍNA 3% - CX C/ 50 TUBETES C/ VASO - CRISTALIA	25	CAIXA		
14	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAINA 3% - CX C/ 50 TUB. C/VASO-DENTSPLAY	5	CAIXA		
15	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAINA 3% - CX C/ 50 TUB. S/VASO-DENTSPLAY	3	CAIXA		
17	ANESTESICO TÓPICO TUTTI FRUTI BENZOTOP 200 MG/G – 12 GRAMAS - DFL	20	POTE		
18	APLICADOR DE ADESIVO MICROBRUSH – CX C/ 100 UNID. – KG OU MD	10	FRASCO NIDADES		
20	BANDEIJA DE INOX 22X09X1,5 CM – DUFLEX OU MILLENIUM OU GOLGRAN	3	UNID.		
21	BICARBONATO DE SÓDIO – CX C/ 15 SACHES DE 40 GR – DABI ATLANTE	8	CAIXA		
22	BROCA CIRÚRGICA FG 702 HL – KG – ESTERIL	15	UNID		
23	BROCA DE ACABAMENTO PARA RESINA 1190F – KG – ESTERIL - DOURADA	5	UNID		
24	BROCA DE ACABAMENTO PARA RESINA 1190FF – KG – ESTERIL- DOURADA	5	UNID		
25	BROCA DE ACABAMENTO PARA RESINA 3118F – KG – ESTERIL- DOURADA	5	UNID		
26	BROCA DE ACABAMENTO PARA RESINA 3168F– KG – ESTERIL- DOURADA	5	UNID		
27	BROCA DE ACABAMENTO PARA RESINA 3168FF – KG – ESTERIL- DOURADA	5	UNID		
28	BROCA DE ACABAMENTO PARA RESINA 3195F – KG – ESTERIL- DOURADA	5	UNID		
29	BROCA DE ACABAMENTO PARA RESINA 3195FF – KG - ESTERIL- DOURADA	5	UNID		
30	BROCA ESFÉRICA 1012HL HASTES LONGAS – KG - ESTERIL	15	UNID		
31	BROCA ESFÉRICA 1014 HL HASTES LONGAS – KG – ESTERIL	15	UNID		
32	BROCA ESFÉRICA 1016HL HASTES LONGAS – KG – ESTERIL	15	UNID		
34	BROCA Nº 1011 – KG - ESTERIL	10	UNID		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



35	BROCA Nº 1012 – KG –ESTERIL	10	UNID		
36	BROCA Nº 1013 – KG –ESTERIL	10	UNID		
37	BROCA Nº 1014 – KG– ESTERIL	10	UNID		
38	BROCA Nº 1015 – KG– ESTERIL	10	UNID		
39	BROCA Nº 1016 – KG– ESTERIL	10	UNID		
40	BROCA Nº 1031 – KG –ESTERIL	10	UNID		
41	BROCA Nº 1032 – KG –ESTERIL	10	UNID		
42	BROCA Nº 1033 – KG– ESTERIL	10	UNID		
43	BROCA Nº 1034 – KG– ESTERIL	10	UNID		
44	BROCA Nº 1035 – KG– ESTERIL	10	UNID		
45	BROCA Nº 1045 – KG– ESTERIL	10	UNID		
46	BROCA Nº 1046– KG– ESTERIL	10	UNID		
47	BROCA Nº 1047 – KG– ESTERIL	10	UNID		
48	BROCA Nº 1090 – KG– ESTERIL	10	UNID		
49	BROCA Nº 1091 – KG– ESTERIL	10	UNID		
50	BROCA Nº 1092 – KG– ESTERIL	10	UNID		
51	BROCA Nº 1093 – KG– ESTERIL	10	UNID		
52	BROCA Nº 1094 – KG– ESTERIL	10	UNID		
53	BROCA Nº 1095 – KG– ESTERIL	10	UNID		
54	BROCA Nº 3018 HL – KG - ESTERIL	10	UNID		
55	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 2 – KG– ESTERIL - MALLEIFER	10	UNID		
56	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 3– KG– ESTERIL - MALLEIFER	10	UNID		
57	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 4– KG– ESTERIL - MALLEIFER	10	UNID		
58	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 5 — KG– ESTERIL - MALLEIFER	10	UNID		
59	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 6 — KG– ESTERIL - MALLEIFER	10	UNID		
60	BROCA PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 7 — KG– ESTERIL - MALLEIFER	10	UNID		
61	BROCAS CÔNICA DUPLA Nº 1045– KG– ESTERIL – MALLEIFER	5	UNID		
62	BROCAS CÔNICA DUPLA Nº 1046 – KG - ESTERIL – MALLEIFER	5	UNID		
63	BROCAS CÔNICA DUPLA Nº 1047 – KG - ESTERIL – MALLEIFER	5	UNID		
64	BROQUEIRO COM 24 UNIDADES (ESTERILIZÁVEL) -	2	UNID		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



65	CABO PARA ESPELHO – DUFLEX OU MILENIUM OU GOLGRAN	15	UNID		
66	CAPSULAS PARA AMALGAMA 1 PORÇÃO – PACOTE C/ 50 UNID. - AMALGAM	5	PACOTE		
67	CAPSULAS PARA AMALGAMA 2 PORÇÕES – PACOTE C/ 50 UNID. - AMALGAM	5	PACOTE		
68	CARPULE - DUFLEX OU MILENIUM OU GOLGRAN	5	UNID.		
69	CIMENTO CIRÚRGICO KIT PÓ/LÍQUIDO – ODAHCAM OU DENTSPLAY	1	KIT		
70	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO PÓ – FRASCO C/ 28 GR – SSWHITE	1	VIDRO		
71	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO LÍQUIDO – FRASCO C/ 10 ML - SSWHITE	1	VIDRO		
72	CIMENTO PROVISÓRIO COM FLÚOR - 25 MG - VILLEVIE	15	FRASCO		
73	COMPRESSAS CIRÚRGICAS – 9 FIOS POR CM ² - CREMER OU TOPAZIO OU CLEAN	120	PACOTE		
74	CONE DE GUTAPERCHA PROTAPER F1 - CX C/ 6 UNID, DE 28 MM - DENTSPLAY	5	CAIXA		
75	CONE DE GUTAPERCHA PROTAPER F2 - CX C/ 6 UNID, DE 28 MM - DENTSPLAY	3	CAIXA		
76	CONE DE GUTAPERCHA PROTAPER F3 - CX C/ 6 UNID, DE 28 MM - DENTSPLAY	1	CAIXA		
77	COPO DE DAPPEN – PLÁSTICO	5	UNID		
78	CREME DENTAL 90 GRAMAS - COLGATE	200	TUBO		
79	CUNHA ANATÔMICA MADEIRA – PACOTE C/ 50 UNID.	2	PACOTE		
80	ENXAGUANTE BUCAL – LISTERINE 1,5 L	6	FRASCO		
81	ESCAVADOR DE DENTINA – Nº 01- DUFLEX OU MILENIUM OU GOLGRAM	3	UNID.		
82	ESCAVADOR DE DENTINA – Nº 02 –DUFLEX OU MILENIUM OU GOLGRAM	3	UNID		
83	ESCAVADOR DE DENTINA – Nº 03 –DUFLEX OU MILENIUM OU GOLGRAM	3	UNID		
84	EDTA TRISODICO – FRASCO C/ 20 ML – BIODINAMICA	2	FRASCO		
85	ESCOVA DE ROBSON – MICRODENT	20	UNID		
86	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA – COLGATE	800	UNID		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



87	ESPATULA DE TITÂNIO Nº 6 PARA RESINA – MILENIUM OU DUFLEX OU GOLGRAM	5	UNID		
88	ESPELHO BUCAL Nº 5 – DUFLEX OU BARASCH OU KOTA	15	UNID		
89	ESTIRPA NERVO - DENTSPLAY	8	UNID		
90	EUGENOL LIQUIDO 20 ML – BIODINAMICA	10	FRASCO		
91	FIO AGULHADO PARA SUTURA Nº 3 (NYLON – CX 24 UNID. ETICON OU SHALON	8	CAIXA		
92	FIO AGULHADO PARA SUTURA Nº 4 (SEDA) – CX 24 UNID. ETICON OU SHALON	10	CAIXA		
93	FIO AGULHADO PARA SUTURA Nº 4 (NYLON) – CX 24 UNID. ETICON OU SHALON	8	CAIXA		
94	FIO DENTAL – 100 METROS – HILLO	5	ROLO		
95	FILME P/ RAO X ODONTOLÓGICO – CX. C/ 150 UNID. – KODAK	4	CAIXA		
96	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA – FRASCO C/ 500 ML - KODAK	25	FRASCO		
97	FLÚOR GEL ACIDULADO TUTTI FRUTI 200 ML – GDK/DENSELL	30	FRASCO		
98	FORMOCRESOL – FRASCO C/10 ML LIQUIDO - BIODINAMICA	5	FRASCO		
99	FORCEPS INFANTIL Nº 18R– KINELATO OU DUFLEX OU GOLGRAM	2	UNID		
100	FORCEPS INFANTIL Nº18L- KINELATO OU DUFLEX OU GOLGRAM	2	UNID		
101	FORCEPS INFANTIL Nº 1- KINELATO OU DUFLEX OU GOLGRAM	2	UNID		
102	GORRO DESCARTAVEL COM ELÁSTICO – PACOTE C/ 100 UNID. - DESCARPAK	40	PACOTE		
103	GUARDANAPOS DE PAPEL – PACOTE C/ 100 UNID.	40	PACOTE		
104	GUTAPERCHA BASTÃO BRANCO – FRASCO C/ 40 BASTÃO - DENTSPLAY	2	FRASCO		
105	HIDRO C – KIT – DENTSPLAY	5	KIT		
106	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA 10 GRAMAS – BIODINAMICA	10	FRASCOS		
107	IODOFÓRMIO – PÓ 10 GRAMAS – BIODINAMICA	5	FRASCO		
109	IONÔMERO DE VIDRO – VIDRION R – SSWHITE	8	KIT		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



110	IRM PÓ/LÍQUIDO – KIT - DENTSPLAY	5	KIT		
111	LAMINA DE BISTURI Nº 15 – CX/ C/ 150 UNID - EMBRAMAC/FWAN LORTON	1	CAIXA		
113	LIMA K-FILE (KEERR) 25 MM 1ª SERIE Nº 15 CX C/ 06 UNIDADES DENTSPLAY	5	CAIXA		
114	LIMA K-FILE (KEERR) 25 MM 1ª SERIE Nº 15/40 CX C/ 06 UNIDADES DENTSPLAY	5	CAIXA		
115	LIMA PATH FILE – CX C/ 6 UNID. - DENTSPLAY/MAILLEFER	5	CAIXA		
116	LIMA PROTAPER FINISHING F1 – CX C 6 UNID. – MAILLEFER/DENTSPLAY	5	CAIXA		
117	LIMA PROTAPER FINISHING F2 – CX C 6 UNID. – MAILLEFER/DENTSPLAY	4	CAIXA		
118	LIMA PROTAPER SHAPING S1 – CX C 6 UNID. – MAILLEFER/DENTSPLAY	4	CAIXA		
119	LIMA PROTAPER SHAPING S2 – CX C 6 UNID. – MAILLEFER/DENTSPLAY	4	CAIXA		
121	LIMALHA DE PRATA –VELVALOY – 30 GRAMAS – SSWHITE	5	FRASCO		
122	LIXA METÁLICA DE 4 MM – PAC. C/ 12 UNID. – ADACO OU ACKERMANN OU KG	5	PACOTE		
123	LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA – PACOTE C/ 15 UNID. - 3 M	4	PACOTE		
124	LUER VACUM ADAPTER – MATERIAL P/DESINFEC. OBTUR. CANAL RADICULAR – ULTRADENT	2	UNID		
125	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5 – MUCAMBO	20	PARES		
126	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8 – MUCAMBO	20	PARES		
127	LUVA DE PROCEDIMENTOS M – SUPEERMAX/SATARI/EMBRAMAC	150	CAIXA		
128	LUVA DE PROCEDIMENTOS P - SUPEERMAX/SATARI/EMBRAMAC	150	CAIXA		
129	MASCARA CIRÚRGICA TRIPLA COM ELÁSTICO –CX C/ 50 UNID. - EMBRAMAC	100	CAIXA		
130	MATRIZ DE 5 MM	10	UNID		
131	MERCÚRIO VIVO 100 GRAMAS – KDENT	4	VIDRO		
133	NAVI TIPS 25 MM PONTAS APLICADORAS AZUL – ULTRADENT	12	UNID		
134	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	5	UNID.		
135	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO –	10	FRASCO		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



	100 ML – DABI ATLANTE OU FABI				
136	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA BAIXA ROTAÇÃO – 100 ML – DABI ATLANTE OU FABI	10	FRASCO		
137	OTOSPORIM SOLUÇÃO –10 ML - FQM	5	FRASCO		
138	OXIDO DE ZINCO – 50 GRAMAS - PÓ – BIODINAMICA OU KDENT	15	FRASCO		
139	PAPEL GRAU CIRÚRGICO – ROLO C/20CM X 100M	15	ROLO		
	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO – DETECTO OU ANGELUS	15	UNID		
141	PARAMONOCLOROFENOL COM FURACIM – 20 ML – BIODINAMICA	5	FRASCO		
142	PASTA PROFILÁTICA – 50 GRAMAS - HERJOS	3	TUBO		
143	PLACA DE VIDRO	3	UNID		
144	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO - DUFLEX OU KOTA OU MILENIUM	6	UNID.		
146	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE Nº 15/40 – CXS 120 PONTAS – TANARI	6	CXS		
147	PONTAS ENHANCE DISCO – CX. C/ 7 UNID. – DENTSPLAY	3	CAIXA		
148	PONTAS ENHANCE TAÇA – CX. C/ 7 UNID. – DENTSPLAY	3	CAIXA		
149	PONTAS ENHANCE CHAMA VELA – CX. C/ 7 UNID. – DENTSPLAY	5	CAIXA		
150	PONTAS WHITE MAC TIPS – ULTRADENT	10	UNID		
151	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO – JON	2	UNID		
152	PORTA MATRIZ – DUFLEX OU SM	3	UNID		
153	REFIL PARA TAMBOREL ESPUMA – PAC. C/ 45 UNID. – INDUSBELO OU ANGELUS	3	UNID		
154	RESINA TPH A1 – DENTSPALY	8	UNID		
155	RESINA TPH A2 – DENTSPALY	8	UNID		
156	RESINA TPH A3 – DENTSPALY	10	UNID		
157	RESINA TPH A3,5 – DENTSPALY	10	UNID		
158	RESINA TPH A4 – DENTSPALY	4	UNID		
159	RESINA TPH B2– DENTSPLAY	4	UNID.		
160	RESINA TPH B3– DENTSPLAY	4	UNID.		
161	RESINA TPH C2– DENTSPLAY	4	UNID.		
162	RESINA TPH C3– DENTSPLAY	4	UNID.		
163	REVELADOR PARA RADIOGRAFIA	10	FRASCO		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



	ODONTOLÓGICA – FRASCO C/ 500 ML - KODAK				
165	SEALER 26- CIMENTO ENDODONTICO C/ HIDROXIDO DE CALCIO – DENTSPLAY	6	KIT		
166	SELANTE FLUOROSHILD MATIZADO - DENTSPLAY	4	KIT		
167	SINDESMOTOMO – DUFLEX OU QUINELATO OU MILENIUM	5	UNID.		
168	SOLUÇÃO DE DAKIM 0,5% – FRASCO 1 L. – ASFER	15	FRASCO		
169	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL – CX C/ 20 UNID. - INDUSBELO	15	CAIXA		
170	SUGADOR DESCARTÁVEL - PACOTE C/ 40 UNID.- SS PLUS OU WA	80	PACOTE		
171	SONDA EXPLORADORA Nº 05 – GOLGRAN OU KOTA OU MILENIUM	10	UNID		
172	TAMBOREL PARA LIMAS ENDODÔNTICAS – PRISMA	2	UNID		
173	TIRA DE POLIÉSTER – PAC. C/ 150 UNID. - KDENT	5	PACOTE		
174	TRICRESOLFORMALINA – FRASCO C/ 10 ML - BIODINAMICA	5	FRASCO		

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos produtos solicitados, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da prefeitura de Urânia. Item 11.1 do Edital.

Validade da proposta: **no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope proposta.**

Prazo de entrega: parceladamente de acordo com a requisição emitida pela Secretaria da Pasta, sendo a entrega **não superior a 05 (cinco) dias úteis do recebimento da requisição.**

Prazo de Validade dos Materiais: Não inferior a 70% do prazo máximo indicado na embalagem, a contar da data do seu recebimento definitivo.

_____, _____ de _____ de 2016

(Assinatura e Carimbo)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



ANEXO II

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO.

A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Urânia – SP que atende a todas as condições de habilitação no Processo Licitatório nº.028/2016, Edital de Pregão nº. 019/2016.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local e data.

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



ANEXO III

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 7, INCISO XXXIII, DA CARTA MAGNA.

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC
no., sediada (endereço completo), declara a
estrita observância ao Princípio Constitucional do art. 7, inciso XXXIII da Carta Magna,
e estou ciente de que eventual revelação da infringência à regra, acarretará a
imediate inabilitação ou desclassificação do Pregão Presencial nº 019/2016, como a
rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Urânia –
SP.

....., .. de de 2016.

Representante Legal da Firma



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo

ANEXO I V



(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC
no., sediada (endereço completo), declara, sob
as penas da lei, de que conhece e aceita o teor completo do Edital, ressaltando-se o
direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações
necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.

..... -, de de 2016.

nome e número da identidade do declarante
(representante legal da empresa)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



ANEXO V

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ ou CIC
no., sediada (endereço completo), declaramos
para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, que não haver fatos impeditivos
quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração
Pública Federal, Estadual e Municipal.

....., de de 2016.

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



ANEXO VI

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

TERMO DE RESPONSABILIDADE

A _____ (nome da empresa), vem através deste Termo de Responsabilidade garantir a entrega dos PRODUTOS LICITADOS no prazo e quantidade estabelecidas no presente Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

PROCESSO N°. 028/2016

PREGAO PRESENCIAL N°.019/2016

Razão Social: _____

CNPJ/CPF N° _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para Contato: _____

Recebemos Cópia do Instrumento Convocatório da Licitação acima identificada.

Local: _____ - _____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura e Carimbo CNPJ/CPF

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa/Pessoa Física, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do **Edital** e remeter ao Setor de Licitações por meio do **fax (17) 36349020**.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

..... – SP, .. de de 2016.

.....
Pregoeiro(a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Pregão Presencial nº 019/2016, realizado na prefeitura Municipal de Urânia.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Assinatura do representante legal

OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º./2016

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º./2016

Pregão Presencial N.º./2016

CONTRATANTE:

CONTRATADA:-

Aos __ (____) dias do mês de _____ do ano dois mil e oito, comparecem, de um lado, o MUNICÍPIO DE URÂNIA/SP, inscrita no CNPJ/MF n. 46.611.117/0001-02, situada na Avenida Brasil, nº 390, centro, na cidade de Urânia/SP, representado pelo Prefeito Municipal Senhor Francisco Ailton Saracuzza, no uso das atribuições que lhe são conferidas, neste ato denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa _____, sito à rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____/__, inscrita no CNPJ/MF sob o n. _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, CPF/MF n. _____ e RG n. _____, ora denominada CONTRATADO, por força do presente instrumento e em conformidade com os termos do Edital de Pregão n.º./2016, seus Anexos, e com o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002, e alterações posteriores, Lei n.º 123/2006, Decreto Municipal 372/2007, subsidiariamente, na lei N.º 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, têm entre si, justo e acordado, o presente CONTRATO, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente procedimento, a seleção de melhor proposta para aquisição de diversos materiais odontológicos, destinados a UNIDADE BÁSICA de SAÚDE deste município, durante o exercício de 2016. O fornecimento deverá ser de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação do responsável pelo setor de saúde, que informará as quantidades necessárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR: Fica fixado o valor total do presente Contrato em R\$..... (.....), discriminado da seguinte forma:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



Item	Quant.	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega do equipamento solicitado, mediante emissão de nota fiscal, empenhada na contabilidade da prefeitura de Urânia.

3.1. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

3.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.3. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com a Previdência Social, que se dará por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos (CND/INSS).

3.4. A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativo(s) e que tiverem seus débitos parcelados, deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos produtos descritos na Cláusula Primeira será de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da requisição emitida pela Secretaria solicitante, sendo a entrega efetuada na sede da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016, ou até o fornecimento, pela contratada, da totalidade do objeto do contrato, momento em que este termo de contrato se expirará automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão n°./2016, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Fornecer o (s) equipamento (s) nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta, não podendo este ser superior ao limite estabelecido na Cláusula Segunda deste Contrato.

6.2 Fazer a entrega dos produtos no endereço da Solicitação da Gerente da Pasta sem que implique acréscimo no preço constante da proposta.

6.3 Substituir o(s) equipamento (s) que apresente(m) irregularidade(s), quando da conferência pela Secretaria, de que trata o subitem 12.3 do Edital, no prazo máximo de 05(cinco) dias.

6.3.1. Estando em mora a CONTRATADA, o prazo para substituição do o(s) equipamento, de que trata o item 6.3, não interromperá a multa por atraso prevista no parágrafo segundo da Cláusula Décima Segunda.

6.4. Os produtos deverão se adequar as seguintes disposições:

- a) Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados;
- b) Não serão aceitos produtos que não atendam as especificações, caso ocorra, o que não estiver dentro da conformidade, será desprezada.

6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Município.

6.7. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão n°./2016, durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Pregão n°./2016, constituem obrigações do Município.

7.1. Efetuar o pagamento no valor estipulado na Cláusula Segunda.

7.2. Exigir o cumprimento rigoroso de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

7.3. Fiscalizar, através da Secretaria da Pasta, a execução do objeto contratual, não eximida a CONTRATADA da integral responsabilidade pela observância do objeto do presente contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



CLÁUSULA OITAVA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA: O presente contrato não poderá ser cedido ou transferido a terceiros, total ou parcialmente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS: Além das disposições presentes neste instrumento contratual, fica dele fazendo parte integrante, a Proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO: A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual pode ser operada:

11.1. Por ato unilateral e formal do Município, conforme os casos enumerados nos incisos I à XII e XVII à XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2. Por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, devendo a parte interessada em rescindir o presente contrato, manifestar seu interesse por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.3. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002 e legislação complementar.

12.1. A CONTRATADA, em conformidade com o Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do Art. 4º da referida Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e nas demais cominações legais asseguradas o direito à prévia e ampla defesa, se:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: pmurania@inffonet.com.br

Avenida Brasil, 390 - Fone/Fax (17) 3634-9020 - CEP 15760-000

URÂNIA - Estado de São Paulo



Recusar-se, injustificadamente, a celebrar este Contrato, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- a) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento na execução do objeto deste Contrato;
- c) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- d) Falhar ou fraudar na execução do objeto deste Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, bem como pelo descumprimento de normas de legislação pertinentes à execução do objeto contratual, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/06/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10 % (dez por cento) do valor contratado.

12.3. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a rescisão do contrato.

12.4. Pela rescisão do contrato pela CONTRATADA, sem justo motivo, será aplicada a esta multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

12.5. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada.

12.6. Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Ficha:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO CONTRATUAL: As partes elegem o Foro desta Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.